



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL: DESPACHO N.º 18 / M-MAE / IX / 2020

Exercício interino das funções de Director-Geral de Administração e Finanças, do Ministério da Administração Estatal..... 846

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun .....	847
Estratu ba Públikasaun .....	847
Estratu ba Públikasaun .....	848
Estratu ba Públikasaun .....	848
Estratu ba Públikasaun .....	848
Estratu ba Públikasaun .....	849
Estratu ba Públikasaun .....	849
Estratu ba Públikasaun .....	849
Extrato.....	850
Extrato.....	851

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL OÉ-CUSSE AMBENO:

DESPACHO N.º 16/A/VI/2020/PA/RAEOA/ZEEMS – TL..... 852

Declaração de Rectificação n.º 01/2020 de 26 de agosto..... 852

DESPACHO N.º 22 /VII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL..... 853

DESPACHO N.º 23 /VIII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL..... 853

DESPACHO N.º 24 /VIII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL..... 854

TLDESPACHO N.º 25 /VIII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL..... 855

DESPACHO N.º 26 /VIII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL..... 856

### DESPACHO N.º 18 / M-MAE / IX / 2020

#### Exercício interino das funções de Director-Geral de Administração e Finanças, do Ministério da Administração Estatal

Considerando que o Ministro da Administração Estatal é o membro do Governo que superiormente dirige o Ministério da Administração Estatal (MAE), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de Junho que aprova a estrutura orgânica deste ministério), e do n.º 1 do artigo 37 e da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º do regime da Organização da Administração Direta e Indireta do Estado, aprovado pelo decreto-lei n.º 30/2020, de 29 de Julho.

Considerando que, sem prejuízo das competências legais da Comissão da Função Pública, aos ministros compete assegurar a gestão dos recursos humanos do respectivo ministério, ao abrigo do seu poder administrativo de direcção sobre os serviços e respectivo pessoal, e conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 38.º do regime da Organização da Administração Direta e Indireta do Estado.

Considerando que a Administração Pública se rege pelo princípio jurídico da continuidade do seu funcionamento, significando que os respectivos órgãos e serviços não podem cessar ou suspender a prestação de serviços públicos às populações (e à própria Administração Pública) por causa de situações de vacatura, impedimento ou ausência de titulares ou membros de órgãos administrativos, nomeadamente de dirigentes.

Considerando que o cargo de Director-Geral de Administração e Finanças deste ministério está vago, estando em preparação o pedido de nomeação de novo titular para o respectivo cargo que a realizar pela Comissão da Função Pública, nos termos da lei, pelo que é de extrema importância e urgência assegurar o exercício interino das funções deste órgão dirigente, sobretudo se se atenter às responsabilidades e funções por este desempenhadas e que são vitais para o bom funcionamento do ministério.

Nestes termos, determino:

- 1) Designar o actual director-nacional de planeamento, finanças e património, do ministério da administração estatal, o Sr. Egídio de Jesus Alves, para desempenhar interinamente as funções de Director-Geral de Administração e Finanças

deste ministério, até ao dia de início de funções do novo titular do cargo de director-geral de administração e finanças.

- 2) A ratificação dos actos praticados pelo Sr. Egídio de Jesus Alves, desde 27 de Agosto de 2020 até à presente data, no exercício interino das funções de director-geral de administração e finanças.
- 3) Que o presente despacho produz efeitos imediatos, na data da sua assinatura.
- 4) A publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 03 de Setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Miguel Pereira de Carvalho**

Ministro da Administração Estatal

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla 27, 28 e Livro Protokolu n° 04 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Carlos Doutel Sarmento**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

Iha lora 01.01.1979, **Carlos Doutel Sarmento**, kaben, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha **Aissirimou**, postu administrativu Aileu vila, munisipiu Aileu. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Agostinho Sarmento Coutinho**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Aissirimou, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Guilherme Sarmento Dias**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Becora, postu administrativu Cristo Rei, munisipiu Dili; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Graciana Sarmento**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela-fatin iha Suco Motael, postu administrativu Vera Cruz, munisipiu Dili-

\_\_\_\_\_ **Querubina Sarmento Faria**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela-fatin Iha Suco Fatuhada, postu administrativu Dom Aleixo, munisipiu Dili; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Manuela Sarmento**, oan husi autor heransa-nian, moris

iha Aileu, hela- fatin iha Suco Fatuhada, postu administrativu Dom Aleixo, munisipiu Dili; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Carlos Doutel Sarmento**. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 02 de Setembro de 2020.

Notária,

**Fidélia dos Santos Quintão**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla 29, 30 e Livro Protokolu n° 04 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Isabel Araújo**, ho termu hirak tuir mai ne'e : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Iha lora 20.01.2012, **Isabel Araújo**, klosan, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha Aitoi, Maumeta, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia subrinho hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Luís Soares**, oan husi autora heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Maumeta, postu administrativu Remexio, munisipiu Aileu: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Isabel Araújo**. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 02 de Setembro de 2020.

Notária,

**Fidélia dos Santos Quintão**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 131 no 132 Livro **Protokolu n° 07/2020** nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Colimano**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— iha lora 05.09.1976, **Colimano**, klosan, moris iha Ermera, suku Eraulo, Posto Administrativo Letefoho, Município de Ermera, hela fatin ikus iha suku Eraulo, Posto Administrativo de Letefoho, Município de Ermera, Mate iha Olopana. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Marquita Maia**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha Suku Mertuto, Posto Administrativo de Ermera, Município de Ermera. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Colimano**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 28 de Janeiro de 2020

Notáriu,

**Armando de Jesus Carvalho**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAU**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha Cartóriu Notarial de **Liquiçá**, iha folha 09ho 10, Livro Protokolu n° 04/2020 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Jose da costa Gonçalves**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

— Iha lora 27.10.2017. **Jose da costa Gonçalves**, kaben ho **Florinda Carvalho**, moris iha Liquiçá, hela fatin ikus iha Dato, município de Liquiçá, Mate iha uma, Aldeia Leopa, município de Liquiçá. —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia Fen no oan mak hanesan tuir mai ne'e: —

**Florinda Carvalho**, faluk, moris iha Maubara, município de Liquiçá, nacionalidade timor, hela fatin iha Leopa suku Dato, posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá. —

— **Nazário Carvalho Gonçalves**, kaben nain, moris iha Dato de Liquiçá, município de Liquiçá, nacionalidade timor, hela fatin iha Fomento II, suku Comoro, posto administrativo de Dom Aleixo, município de Dili. —

Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus Lejítimárius, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian **Jose da costa Gonçalves**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Cartóriu Notarial de Liquiçá.

Cartóriu Notarial de Liquiçá, 03 de setembro de 2020.

Notáriu Publico,

**Licenciado. Ponciano Maia.**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 52 no folhas 53 Livro Protokolu n°. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Celestino Babo da Cruz**, ho termu hirak tuir mai ne'e —

iha lora 26.01.2020, faleceu **Celestino Babo da Cruz**, moris iha Dili tinan 49, kaben ho **Albertina Serra Lelo**, hela fatin ikus iha, suku Santa Cruz munisipiu Díli, Mate iha Hospital Nacional Díli —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia esposa Albertina Serra Lelo, moris iha Díli. Tinan 57, faluk hela fatin iha suku Santa Cruz, munisipiu Díli. —

oan hanesan tuir ne'e: —

Maria Graciela Lelo, moris iha Díli, tinan 21, klosan hela fatin iha suku Santa Cruz munisipiu Díli, —

— sira Mak sai nu'udar herdeiros lejítimária. —

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Celestino Babo da Cruz

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. —

Kartóriu Notarial Díli, 25 Agosto, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 129 no folhas 130 Livro Protokolu n.º. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Natalia Ramos Filipe Horta**, ho termu hirak tuir mai ne'e

— iha lora 27.02.2018, faleceu **Natalia Ramos Filipe Horta** moris iha Díli, tina 89, klosan, hela fatin ikus iha, suku Bemori, munisipiu Díli, Mate iha suku Bemori, munisipiu Díli

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia oan sira hanesan tuir neé:

**Jose Ramos Horta**, moris iha Díli, tina 70, klosan, hela fatin iha Meti Aut, munisipiu Díli,

**Arsenio Ramos Horta**, moris iha Díli, tina 68, klosan, hela iha suku Meti Aut, munisipiu Díli

**Aida Ramos Horta de Assis**, moris iha Baucau, tina 57, kaben ho Jose Maria Afonso de Assis, hela fatin iha suku Bemori, munisipiu Díli

**Licinia Ramos Horta** moris iha Baucau, tina 58, kaben, hela iha suku Bemori, munisipiu Díli,

—sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaun óbito. **Natalia Ramos Filipe Horta**

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 27 Agosto, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 52 no folhas 53 Livro Protokolu n.º. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Maria Pinto**, ho termu hirak tuir mai ne'e

—iha lora 10.02.2016, faleceu **Maria Pinto**, moris iha

Ermera, tina 71 faluk, hela fatin ikus iha, suku Bidau Santana, munisipiu Díli, Mate iha Uma Bidau Santana, Munisipiu Díli

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba úniku nia oan sira hanesan tuir neé:

**Nelson de Fatima Joaquim Pinto** moris iha Díli, tina 45, klosan, hela fatin iha suku Bidau Santana, munisipiu Díli

—nia Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. **Maria Pinto**

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 25 agosto, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 124 no folhas 125 Livro Protokolu n.º. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Maria de Fátima Wadhoomall Gomes**, ho termu hirak tuir mai ne'e

iha lora 07.01.2020, faleceu **Maria de Fátima Wadhooma II Gomes** moris iha Díli, tina 79, faluk, hela fatin ikus iha, suku Mascarenhas, munisipiu Díli Mate iha Hospital Nacional Díli

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia oan sira hanesan tuir neé:

**Maria Luisa das Merges Gomes** moris iha Díli, tina 62, kaben, hela fatin iha Bali, Indonesia,

**Rui Augusto Gomes** moris iha Díli, tina 61, kaben, hela iha suku Vila Verde, munisipiu Díli,

**Manuel Augusto Gomes**, moris iha Díli, tina 59, kaben, hela fatin iha suku Mascarenhas munisipiu Díli,

**Maria do Ceu Gomes**, moris iha Díli, tinan 58, kaben, hela iha suku Comoro, munisipiu Díli, \_\_\_\_\_

**Ana Isabel Gomes**, moris iha Díli, tinan 53, kaben, hela iha suku Mascarenhas, munisipiu Díli, e **João Jose Augusto Gomes**, moris iha Díli, tinan 52, kaben, hela iha suku Mascarenhas, munisipiu Díli, \_\_\_\_\_

—sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária. \_\_\_\_\_

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. **Maria de Fátima Wadhoomall Gomes** \_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Díli, 24 Agosto, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Gonçalves Vieira**

#### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 126 no folhas 127 Livro Protokolu n°. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **José Manuel Aquas Pascoa**, ho termu hirak tuir mai ne'e \_\_\_\_\_

iha lora 01.06.2020, faleceu José Manuel Aquas Pascoa . moris iha Portugal tinan 82, Kaben ho Olga Martins, hela fatin ikus iha, suku Bairro Pite, munisipiu Díli, Mate iha uma suku Bairro Pite, munisipiu Díli \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia Esposa Olga Martins, moris iha Ermera, tinan 74, faluk hela fatin iha aldeia de Outubro, suku Bairro Pite, munisipiu Díli, oan sira hanesan tuir neé:

Jose Joaquim Pascoa, moris iha Ermera, tinan 55, kaben, hela fatin iha suku Aculau, munisipiu Ermera, Maria Aquas Vitória Pascoa, moris iha Ermer tinan 54, kaben, hela iha suku Caicoli, munisipiu Díli, Domingas Aquas Vitória moris iha Ermera, tinan 48, kaben, hela fatin iha Belfast, munisipiu Irlanda, do Norte, Manuel Joaquim Pascoa, moris iha Ermera, tinan 49, kaben, hela iha suku Caicoli, munisipiu Díli, Jorge Manuel Pascoa, moris iha Ermera, tinan 46, kaben, hela iha suku Bairro Pite, munisipiu Díli, Pedro Joaquim Martins Pascoa, moris iha Ermera, tinan 38, klosan, hela iha suku Bairro Pite, munisipiu Díli, \_\_\_\_\_

—sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária. \_\_\_\_\_

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. José Manuel Aquas Pascoa \_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Díli, 26 Agosto, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Gonçalves Vieira**

#### EXTRATO

Certifico que, por escritura no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, lavrada naf olhas cinco a seis e versos do Livro de Protocolo número 04 do Cartório Notarial de Bobonaro, - situado na rua Holsa de Maliana, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas \_\_\_\_\_

—seguintes: \_\_\_\_\_

Denominação: "ASSOCIAÇÃO CENTRO JUVENTUDE MUNICÍPIO BOBONARO com sigla CJMB". \_\_\_\_\_

**Sede Social:** Na Avenida Martires da Patria na Aldeia Solu Golo, Suco de Holsa, Posto Administrativo de Maliana, Municipio de Bobonaro. \_\_\_\_\_

**Duração:** tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

**A Associação Tem por objecto como as seguintes:** \_\_\_\_\_

1. Capacitar Juventude através da Educação Non-Formal;

- Curso de Língua Inglesa
- Curso de Língua Portuguesa
- Curso de Língua Coreana
- Curso de Computador
- Curso de Língua Japonesa e Outras Língua Oficial quando necessita
- Formação Educação Cívica
- Formação Habilidade de Vida

2. Formação Saúde Reprodutiva Atraves de;
- Formação HIV/SIDA
  - Formação de Casamento ou Gravidez Cedo
  - Formação Mal-Nutrição
  - Formação Doenças atraves da relação Sexual
  - Formação NAPZA

3. Formação Agricultura Atraves de;

- Pecuaria
- AguaCultura
- HortiCultura

4. Organizar Atividades Evento de Desporto Atraves de;

- Modalidade Futebol
- Modalidade Voleybol
- Modalidade Basquetbol
- Modalidade Ginatil
- Modalidade Sadres
- Modalidade Marcha Saúdavel

5. Formação Aktividade Arte Atraves de;

- Formação Arte Pinturas
- Formação Arte Musicas
- Formação Arte genais
- Tambem Dança Cultura

6. Atividades Asegura Meio Ambiental;

- Cultivar Arvores Produtivas
- Organizar Limpeza Geral.

7. Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades.

Orgãos Sociais da Associação:

- a) **Assembleia Geral.**
- b) **Conselho da Administração**
- c) **Conselho de Fiscal.**

**Forma de obrigar;**

A Associação Obriga se Com a Intervenção de pelo menos três Gerentes——do Conselho da Administração.

Cartório Notarial de Bobonaro, 01 de setembro de 2020.

O Notário,

**Lic. Baltazar Vieno Beram Silva de Araújo**

**EXTRATO**

——— Certifico que, por escritura de trinta do mês de Julho de dois mil e vinte, lavrada as folhas cento e sete até cento e oito, do livro de Protocolo número Sete/2020 do Cartório Notarial de Baucau, Rua de Tirilolo, foi constituída uma Fundação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:———

**Denominação: “Fundação Casa Esperança dos Orfonatos”**

**Sede social:** na Aldeia de Planalto, suco de Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.———

**Duração:** tempo indeterminado.———

Tem por objecto :

1. A Fundação Casa Esperança dos Orfonatos-FCEO com fundar a Escola é o objectivo para criar a ponte de informação com qualquer as pessoas que interessa sobre educação quando a situação dentro de difícil.—
2. A educação formal é compreende de disciplinar ensinar de educação básico no pré-escolar (Jardim Infantil), Ensino Básico 1º-,2º-.3º- Ciclo de ensino secundária sobre o programa de educação nacional e outro educação de Distrital.———
3. A educação formal é o educação espiritual, salão encontro, formação musical, treinamento de qualidade de todos os professores.———
4. A fundação sempre procurar capacidade de professores e criar formação dentro do país Timor- Leste e Estrangeira.———
5. Sobre os professores têm oportunidade para decidir a decisão sobre o encontro de aprovação pela directora da escola.———
6. Os professores podem ajudar com fundação para obrigação sobre serviços na escola referido com acordo da fundação.———
7. O objetivo e o objetivo desta fundação é promover a educação e o ensino de jovens mulheres no Timor-Leste.———

8. Propocionar serviços sociais ou participar na concenssão de socorro e auxilio as seguintes pessoas desfavorecidas no Timor-leste:
  - a. As crianças nascidas fora do casamneto ou crianças são abusados ou órfas;
  - b. Usuários de Droga;
  - c. Pessoas deficientes físicas e mentais;ou
  - d. Pessoas que doentes, pobres e necessitados.
9. Estabelecer, organizar e/ou executar qualquer tipo de programas ou projetos humanitário social, educacional ou cristão que a sociedade considerar de apoio as pessoas do Timor- Leste. \_\_\_\_\_
10. Conduzir orfanatos, centro de apoio, escolas de ensino particular. Crécher asilos, jardim de infância, centros de aconselhamento, seminários, escolas bíblicas ou funerárias sujeitos á aprovação da autoridade competente do Timor -Leste. \_\_\_\_\_
11. Conceder ou praticar de Concenssão de socorro e ajuda ás vitimas da guerras e desastre naurais em qualquer parte de o mundo. \_\_\_\_\_
12. Aceitar doações ou dinheiro, direitos ou bens para qualquer dos propósitos e objetivos da sociedade. \_\_\_\_\_
13. Fazer tais coisas como necessário ou farorável para realização dos objetivos acima. \_\_\_\_\_

**Orgãos da Fundação:**

- a) A Assembleia-Geral.
- b) O Conselho da Direção.
- c) O Conselho Fiscal.

Forma de obrigar

- A Fundação obriga-se pela intervenção do Presidente do Conselho da Direção. \_\_\_\_\_

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Baucau, trinta de Julho de dois mil e vinte

O Notário Público,

**Lic, Armando de Jesus Carvalho**

**DESPACHO Nº 16/A/VI/2020/PA/RAEOA/ZEEMS – TL**

Considerando a necessidade de se promover e garantir o cumprimento eficiente e eficaz das ordens administrativas e despachos do Presidente da Autoridade da Região, para assim se garantir a eficiência da administração público regional nos serviços de saúde, em face da luta para travar a propagação do vírus COVID – 19.

O Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no uso das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, conjugado com alínea a) do artigo 22.º da Lei que cria a Região, aprovado pela Lei n.º 3/2014, de 18 de junho decide o seguinte:

- 1 – EXONERAR, com efeitos imediatos, o Senhor Professor Doutor Nelson Martins, MD, MHM, PhD, do cargo de Presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Coronavírus aqui na RAEOA.
- 2 – NOMEAR, com efeitos imediatos, o Senhor Arsénio Bano, para o cargo de Presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Coronavírus aqui na RAEOA.
- 3– NOMEAR os senhores (a) Maximiano Neno, (b) Manuel da Costa, para os cargos de adjuntos do presidente da Comissão de Coordenação de Prevenção da Doença COVID-19, ficando os nomeados sob a direção e orientação direta do Presidente da Comissão.
- 4- NOMEAR, (a) Manuel da Cunha, Oficial de Plano de Serviço de Saúde de Oé-Cusse, como responsável de pilar 1, (b) Luís Neno, Enfermeiro e Diretor Regional de Saúde de Oé-Cusse Ambeno, como responsável de pilar 2, (c) Doutor Tito Batista Anuno, Médico Clínico Geral, como responsável de pilar 3, (d) Jaimito Hei, Inspetor Chefe e Comandante da “Companhia Charlie” UPF-PNTL da RAEOA, e Domingos Quim, Inspetor Chefe e Comandate Operacional da PNTL da RAEOA, como responsáveis de pilar 4, (e) Oryance Benu, Técnico de Laboratório de Serviço de Saúde de Oé-Cusse, como responsável de pilar 5, (f) Doutora Agnes Noni Bana, Médico Clínico Geral, como responsável de pilar 6, (g) Doutora Cristina Tilman Gonçalves, Médico Clínico Geral, como responsável de pilar 7, (h) Elisa Maria Maniquin, Diretora da Direção Regional da Administração de Finanças, como responsável de pilar 8, (i) Tomás Vasco, Chefe de Departamento do CDC do Serviço de Saúde da RAEOA, e Doutor Bartolomeu Pereira, Médico Clínico Geral, como responsáveis de pilar 9.
- 4 – A decisão sobre autorização da despesa de aquisição de bens e serviços necessários aos trabalhos de Prevenção e Avaliação da Doença COVID-19 cabe ao Presidente da Autoridade, mediante proposta do presidente da Comissão.

O Presente Despacho destina-se a produzir efeitos imediatos.

**DESPACHO N.º 22 /VII/2020/PA/RAEOA e ZEESM**

Publique-se

Considerando que, segundo a alínea f) do n.º 1 do artigo 4. do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA ou Região), o desenvolvimento na área da saúde, dos habitantes e comunidades de Oé-Cusse Ambeno, está erigido como um dos objetivos ou atribuições da Região;

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 29 de Junho de 2020

Considerando que, por Resolução do Governo N.º 25/ 2020, de 24 de julho, foi nomeado o Exmo. Senhor Manuel da Costa como Secretário Regional para a Saúde, o qual foi empossado no referido cargo;

O Presidente da Autoridade da RAEOA/ZEESM -TL

Considerando que, no dia 29 de julho de 2020, o Exmo. Senhor Administrador de Hospital de Referência de Oe-Cusse, apresentou formalmente a renúncia ao seu cargo, por força da assunção de funções como Secretário Regional para a Saúde;

**Sr. Arsénio Bano**

Considerando que, segundo a alínea r) do n.º 1 do artigo 24. do Estatuto da Região, cabe ao Presidente da Autoridade, no exercício de competências próprias de administração regional, nomear e exonerar, os titulares de cargos da Administração Pública da Região;

**Declaração de Rectificação n.º 01/2020 de 26 de agosto**

O Despacho N.º 16/VI/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL, publicado no Jornal da República, II Série, n.º 29, de 30 de julho de 2020, que renova, até ao dia 31 de dezembro de 2020 a nomeação dos funcionários para exercerem, em comissão de serviço, os cargos de Diretores de Escola Básica e Diretores Adjuntos de Escola Básica, na Regional para a Administração da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

Considerando que a urgência no preenchimento de tal cargo não se compadece com o tempo necessário para a realização de um processo de seleção por mérito;

O Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no uso das competências próprias previstas na alínea r) do número 1 do artigo 24.º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/ 2015, de 22 de janeiro, conjugado com alínea g) do artigo 22.º da Lei que cria a Região, aprovado pela Lei n.º 3/ 2014, de 18 de junho decide:

1- A forma do “Despacho” onde se lê:

“Despacho N.º 16/VI/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL”

1- EXONERAR, com efeitos imediatos, o funcionário público Manuel da Costa, do cargo de Administrador de Hospital de Referência da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno;

**Deve-se ler:**

“Despacho N.º 16/B/VI/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL”

2- NOMEAR, a título transitório e com efeitos imediatos e independentemente da publicação e posse, o Enfermeiro Manuel da Cunha, funcionário público, para o cargo de Administrador de Hospital de Referência da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 26 de agosto de 2020

3- Determinar aos serviços da Secretaria Regional para a Administração da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, que sejam iniciados os procedimentos legais para a nomeação de novos Administrador de Hospital de Referência da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, em regime de Comissão de Serviço, através de processo de seleção por mérito, o qual deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2020.

O Presidente da Autoridade da RAEOA/ZEESM -TL

**Arsénio Bano**



Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 30 de julho de 2020

O Presidente da Autoridade,

**Arsénio Bano**

**DESPACHO N.º 23 /VIII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL**

Considerando o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA – TL), e no Decreto-Lei 5/2015, de 22 de janeiro, que aprovou o Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno;

Considerando que, incumbe diretamente ao Presidente da Autoridade da Região, assegurar a gestão e funcionamento adequados dos serviços públicos, e assim, nos termos do disposto no artigo. 8.º do Estatuto da Região, aprovado pelo supra referido Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de Janeiro, a autonomia administrativa e financeira de que goza a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno compreende a capacidade de auto-organização da Administração Pública direta e indireta regional, sendo atribuição desta Região, zelar pelo estabelecimento de estrutura simples, austera e de dimensão adequada à realização eficaz e com qualidade relativamente às suas atribuições e competências, atuação em conformidade com a Lei;

Considerando a nomeação dos Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade da Região, por Resolução do Governo N.º 24/2020 de 24 de julho e dos membros da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno por Resolução do Governo N.º 25/ 2020, de 24 de julho, para o Quinquénio 2020/2025, sendo o início do exercício das funções desses, aquele primeiro, por analogia ao Estatuto dos Titulares dos Órgãos de Soberania, dá-se com a tomada de posse, o Presidente da Autoridade, opta-se por uniformizar a composição dos gabinetes desses órgãos, de forma a permitir uma melhor implementação das estruturas que coadjuvam esses órgãos no exercício das suas funções, fixando o número máximo de funcionários que podem ser contratados por cada um deles, mantendo-se o elemento de confiança pessoal que deve reger a contratação ou nomeação dos membros dos gabinetes, nomeadamente dos chefes do gabinete, secretários executivos, pessoal de apoio técnico administrativo e auxiliares, motoristas.

Nos termos do Decreto-Lei N.º 27/2016 de 29 de junho, que estabelece a composição, a orgânica e o regime dos gabinetes dos membros do Governo, os órgãos da Região, permite recorrer subsidiariamente, ao regime dos contratos de trabalho a termo certo na Administração Pública, para a contratação dos membros do gabinete que não sejam funcionários ou agentes da Administração Pública direta ou indireta do Estado ou empresas públicas;

E, assim, o Presidente da Autoridade da Região e das Zonas Especiais de Economia Social de Mercado (a ZEESM), sobre o número máximo de funcionários que podem ser contratados para os gabinetes dos Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade e dos membros da Autoridade, incluindo os respetivos salários, tendo conta o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei N.º 27/2016 de 29 de junho, que estabelece a composição, a orgânica e o regime dos gabinetes dos membros do Governo, e ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a) e r) do número 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com a alínea a) do artigo 22.º, da Lei n.º 3/ 2014, de 18 de junho, que cria Região ZEESM, decide:

- O número máximo de funcionários, pessoal de confiança para a função de chefes do gabinete, secretários executivos, pessoal de apoio técnico administrativo e auxiliares, motoristas a contratar para os gabinetes dos Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade e dos membros da Autoridade, é fixado em quatro (4) sendo os respetivos salários determinados de acordo com a tabela anexa ao presente Despacho que dele faz parte integrante e resulta da equiparação a cargos de direção e a categoria do regime geral da administração Pública, conforme determina o Decreto-Lei N.º 27/2016 de 29 de junho.

O Presente Despacho destina-se a produzir efeitos imediatos.

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 04 de agosto de 2020

O Presidente da Autoridade da RAEOA - ZEESM

\_\_\_\_\_  
**Arsénio Bano**

**ANEXO 1**

**Despacho n. : 23/VIII/2020**

Concederando : Estabelece Gabinete dos Membros Autoridades Equiparado os Gabinetes dos Ministros e Vice Ministros nos Termos de DL.No. 27/2016

Gabinete Presidente Autoridade

Tabela 1:

NO	Kargo	Salario
1	Chefe Gabinete (Equiparado Director Geral)	\$ 1,261.00
2	Secretaria Executivo (Equiparado Director Nacional)	\$ 955.00
3	Oficial Media ( Tecnico Superior Grau A)	\$ 742.00
4	Assistencia Administração (Tecnico Administrativo)	\$324.00
5	Motorista (Tecnico Administrativo)	\$324.00
		\$3,606.00

Dili 4 de Agosto 2020

**Arsenio Paixão**

**DESPACHO N.º 24 /VIII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL**

Considerando a necessidade de dotar o Gabinete dos órgãos de administração da Região, e dos Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade da Região, dos recursos humanos necessários ao desempenho das funções desses Gabinetes;

Considerando ainda o disposto no número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, que aprovou o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, que se aplica por analogia e com as necessárias adaptações, aos órgãos de Administração da Região, e dos Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade da Região, que confere aos membros do Governo a possibilidade de escolher livremente os membros do respetivo gabinete;

Considerando a faculdade de delegação de competências dos titulares dos órgãos da Administração Regional definida nos termos do artigo 43.º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro);

E, assim, o Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (a RAEOA) e das Zonas Especiais de Economia Social de Mercado (a ZEESM), no uso das competências próprias previstas na alínea a) e r) do número 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, decide:

- a) NOMEAR Maria José Gusmão dos Reis para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Presidente da

Autoridade da Região Administrativa de Oé-Cusse Ambeno e das Zonas Especiais de Economia Social de Mercado de Oé-Cusse e a Ilha de Ataúro, que lhe coadjuva no exercício das suas funções e coordena, gere a atividade do gabinete, que lhe for determinado pelo Presidente da Autoridade e dos seus elementos, que perante ele respondem diretamente e imediatamente, sem prejuízo do poder de direção do Presidente da Autoridade.

- b) O Chefe do Gabinete será atribuído por Despacho do Presidente da Autoridade, recursos suplementos, subsídios necessários e adequadas ao desempenho eficaz das suas funções.
- c) São competências ou funções de Chefe do Gabinete do Presidente da Autoridade da Região, as específicas, nos termos de referências anexo ao presente Despacho, que dele faz parte integrante, e de aplicar, em tudo que não estiver previsto no presente Despacho, quanto a atribuição e competência, o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho.

O Presente Despacho destina-se a produzir efeitos imediatos.

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 17 de agosto de 2020

O Presidente da Autoridade da RAEOA - ZEESM

**Arsénio Bano**

**Termo de Referência de Chefe do Gabinete do Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e das Zonas Especiais de Economia Social de Mercado**

O Chefe do Gabinete, desenvolve, sob a dependência do Presidente da Autoridade, entre outras atividades, as funções seguintes:

- a) Dirigir, coordenar e supervisionar o desempenho de funções dos membros e funcionários do gabinete;
- b) Autorizar a prática de atos ordinários que visam o bom funcionamento do gabinete;
- c) Autorizar a inscrição para estágio no gabinete e participação no encontro, seminário e reuniões convocadas pelo Presidente da Autoridade;

- d) Autorizar a realização de despesas para suportar os encargos de refeição dos agentes da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) afetos à proteção e segurança pessoal do Presidente da Autoridade;
- e) Aprovar mapa de férias dos membros e funcionários do gabinete;
- f) Organizar, gerir e autorizar a execução do orçamento do gabinete;
- g) Gerir e relatar sobre a utilização do fundo de maneio (petty cash);
- h) Gerir o funcionamento e ao pessoal afeto ao gabinete da ZEESM, em farol, Díli;
- i) Autorizar a deslocação de serviço dos membros e funcionários do gabinete;
- j) Organizar, coordenar, controlar, gerir e autorizar as operações de logística, nomeadamente para uso de viaturas afetos ao gabinete;
- k) Assegurar a coordenação de atividades do gabinete com os outros órgãos de administração da Região, com os Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade e com as demais serviços regionais;
- l) Assinar contratos de trabalho a termo certo para contratação dos membros e funcionários do gabinete;
- m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou regulamento, delegadas ou determinado pelo Presidente da Autoridade.

**DESPACHO N.º 25 /VIII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL**

Considerando que Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no âmbito do artigo 12.º alínea g) da Lei 3/2014 de 18 de junho que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e estabelece a Zona Especial de Economia Social de Mercado, e, do artigo 4.º n.º 1 alínea p) e artigo 8.º do Decreto Lei n.º 5/2015 de 22 de janeiro que aprova o Estatuto da Região Administrativa Especial, tem autonomia administrativa e financeira, para a administração pública regional;

Considerando o Despacho do Presidente da Autoridade N.º 24 /VIII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL, que nomeia o Chefe de Gabinete do Presidente da Autoridade da Região e das ZEESM, que lhe coadjuva no exercício das suas funções, do qual, conclui-se pela necessidade de atribuir-lhe, recursos necessários e adequadas ao desempenho eficaz das suas funções, de modo que não se onere os orçamentos (pessoal e familiar) do mesmo, devendo por isso, através de suplementos/ subsídio e ajuda de custo remuneratórios, para além dos

admitido por lei são devidos em razão de deslocações temporárias, subsídio para comunicações e dados, pela necessidade prática de utilização muito frequente de meios de comunicação à distância, maxime, comunicações telefónicas e tráfego de dados, no local de serviço e fora dele mas em benefício da RAEOA, subsídio de transporte em Oé-Cusse, para custear as despesas com transporte no percurso entre a residência e o local de trabalho do funcionário público e vice-versa, não sendo providenciada transporte pela RAEOA, subsídio de alimentação, subsídio de habitação, e subsídio de transporte Oé-Cusse/Díli/Oé-Cusse, este ultimo para apoiar despesas com transporte, nos fins de semanas, para o efeito de reunião com a sua família, uma vez que e não sendo possível fazer-se acompanhar com a sua família, é humanamente compreensível que seja atribuído o respetivo subsídio de modo a não sacrificar parte do seu rendimento para arcar com os custos de transportes para efeito de se reunir com a sua família em Díli, nos fins de semanas.

E, assim, em face do exposto, o Presidente da Autoridade da RAEOA, em face do Decreto-Lei 20/2010, de 1 de dezembro que estabelece o Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, e ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a) do número 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 5/ 2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com alínea a) do artigo 22.º, da Lei n.º 3/ 2014, de 18 de junho, que cria Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e estabelece as Zonas Especiais de Economia Social de Mercado, decide o seguinte:

- a) Atribuir um Subsídio Mensal para Comunicações e Dados, no valor de 400.00. USD.
- b) Atribuir um Subsídio Mensal de habitação, no valor de 300.00 USD.
- c) Atribuir um Subsídio Mensal de transporte Oé-Cusse/ Díli/Oé-Cusse, no valor de 130.00 USD.
- d) Atribuir um Subsídio de Transporte em Oé-Cusse, no valor de 5.50.00. USD. por cada dia completo de trabalho.
- e) Atribuir um Subsídio de Alimentação, no valor de 8.00. USD por cada dia completo de trabalho.

Ao subsídio referido na alínea b), o máximo permitido por lei é USD \$ 100.00 (Cfr: o número 2, alínea a) do artigo 14.º Decret-Lei 20/2010 de 1 de Dezembro, que aprova o Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública).

Porém, este valor é manifestamente insuficiente para cobrir os gastos de arrendamento habitacional em Pante Macassar, ou uma outra solução que se afigura justa, adequada e proporcional no caso concreto: a habitação poderá ser providenciada pela RAEOA, que a arrenda e a disponibiliza ao requisitante).

Os subsídios referidos nas alíneas d) e e) apenas são devidos por cada dia efetivo de trabalho prestado, não sendo devidos em férias ou outras licenças.

Os subsídios acima referidos são pagos conjuntamente com a remuneração mensal do funcionário.

A despesa tem cabimento na rubrica “Salários” do Orçamento da RAEOA.

O Presente Despacho destina-se a produzir efeitos imediatos e retroage ao dia 17 de agosto de 2020, devendo ser processados os correspondentes retroativos no vencimento do funcionário abrangido.

Registe-se e publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 18 de agosto de 2020

O Presidente da Autoridade da RAEOA - ZEESM

---

**Arsénio Bano**

**DESPACHO N.º 26 /VIII/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL**

Considerando o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA – TL), e no Decreto-Lei 5/2015, de 22 de janeiro, que aprovou o Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno;

Considerando que, incumbe diretamente ao Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, assegurar a gestão e funcionamento adequados dos serviços públicos, e assim, nos termos do disposto no artigo. 8.º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovado pelo supra referido Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de Janeiro, a autonomia administrativa de que goza a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno compreende a capacidade de auto-organização da Administração Pública direta e indireta regional, incluindo a criação, estruturação, direção, fiscalização e extinção de serviços, sendo atribuição desta Região zelar pelo estabelecimento e manutenção de uma Administração Pública Regional que prime pela capacidade, eficiência, eficácia, ética e atuação em conformidade com a Lei;

Considerando que, por Decreto-Lei N.º 17/2006 de 26 de Julho, aprovou a Estrutura Orgânica da Administração Pública, foi definido orientações fundamentais para elaborações e criação de serviços, quer os mesmos respeitem à Administração Direta, quer à Administração Indireta do Estado, podendo assim, nos termos do disposto no artigo 14.º, a Região, com as necessárias adaptações, dispor dos demais serviços que respondam da melhor forma ao cumprimento das respectivas atribuições;

Considerando que incumbe diretamente ao Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, assegurar a gestão e funcionamento adequados dos serviços públicos;

Considerando que o progressivo aumento da complexidade

das funções que a Região é chamada a desenvolver impõe uma cada vez maior exigência e eficácia na gestão dos seus serviços, e não obstante ainda se encontrar em fase avançada de estudo e preparação a regulamentação da Estrutura Orgânica da Autoridade da Região Administrativa, foi identificada como urgente a necessidade de contemplar a existência de diversas unidades de apoio técnico, nomeadamente a criação imediata de uma Unidade de Ordenamento do Território e Cadastro, com uma estrutura simples, austera e de dimensão adequada à realização eficaz e com qualidade relativamente às suas atribuições e competências - que ficarão legalmente estabelecidas com a aprovação da Orgânica -, e integra o Gabinete do Presidente da Autoridade, para atender as necessidades próprias com relação a área ora anunciada.

E, assim, o Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (a RAEOA) e das Zonas Especiais de Economia Social de Mercado (a ZEESM), no uso das competências próprias previstas na alínea a) e r) do número 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com a alínea a) do artigo 22.º, todos da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e estabelece as Zonas Especiais de Economia Social de Mercado, decide:

- a) Criar a Unidade de Ordenamento do Território e Cadastro, que integra a administração direta da RAEOA, sob a tutela do Presidente da Autoridade da Região Administrativa de Oé-Cusse Ambeno e das Zonas Especiais de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse e a Ilha de Ataúro, que lhe preste o apoio técnico no exercício das suas funções.
- b) A Unidade de Ordenamento do Território e Cadastro, será dirigido por um Coordenador, o qual fica desde já nomeado: a Senhora Sónia Mariana Daos, para ocupar o cargo de Coordenadora da Unidade de Ordenamento do Território e Cadastro.
- c) A Coordenadora da Unidade de Ordenamento do Território e Cadastro, compete, para além de prestar apoio técnico, na respetiva área, coordena e gere a atividade da unidade, que lhe foi determinado pelo Presidente da Autoridade e dos seus elementos, que perante ele respondem diretamente e imediatamente, sem prejuízo do poder de direção do Presidente da Autoridade.

O Presente Despacho destina-se a produzir efeitos imediatos.

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 19 de agosto de 2020

O Presidente da Autoridade da RAEOA - ZEESM

---

**Arsénio Bano**